

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 32/2022

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e **JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI**, Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

Considerando que Itapoá é um município turístico e que este setor alavanca a economia local, logo, investir em eventos é rentável para o município.

Considerando que a realização de eventos dessa natureza eleva o número de turistas que procuram o município e que o município já fez contratações semelhantes para eventos como a Festa do Pescador de 2019 que teve o show da dupla João Neto e Frederico; O Toque de Natal de 2019 que contou com a apresentação da Cantora Ana Vilela e da banda Família Lima; a Abertura de Verão de 2019/2020 que contou com o show do cantor Vitor Kley e a virada de ano 2019/2020 com o show da banda Nenhum de Nós, demonstrando assim variedade de estilos musicais.

Considerando se tratar de uma dupla distinta que se apresenta de forma distinta, com repertório próprio de sucesso reconhecido e execução singular de composições. Suas apresentações alcançaram sucesso reconhecido pelo público pelos meios de comunicação.

Considerando que existe vasta demonstração de que a dupla Munhoz e Mariano, no trato artístico é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública e a empresa que os representa demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários. (documentação em anexo).

Considerando que é notória a experiência nacional na área de atuação da dupla Munhoz e Mariano, comprovado sucesso e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

Considerando que a dupla Munhoz e Mariano são figuras conhecidas na música sertaneja. Já receberam vários prêmios, entre eles o da categoria "Música do Ano de 2012" com o *hit* "Camaro Amarelo". Em 2014 receberam prêmio internacional de Melhor Show do Brasil nos EUA na categoria dupla. Eles estavam em turnê nos Estados Unidos e passaram por Massachusetts, New Jersey e Georgia.

Considerando que seu canal no Youtube conta com quase 1 milhão de inscritos; mais de um milhão de seguidores no Instagram e mais de seis milhões de seguidores no Facebook.

Considerando que a dupla Munhoz e Mariano é muito expressiva no cenário atual. Com um público eclético, está presente em grandes e diversificados eventos do país, surpreendendo com enorme sucesso de crítica e público por onde passa.

Considerando que a dupla Munhoz e Mariano possui identidade e repertório próprio, com muitos sucessos conhecidos pelo grande público e realiza apresentações de forma *sui generis*, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural.

Considerando que existe vasta demonstração de que a dupla Munhoz e Mariano, no trato artístico é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, que suas composições próprias são de reconhecido sucesso pelo público e exaustivamente tocadas nas rádios e em numerosos shows realizados pelo Brasil em celebrações semelhantes.

Considerando que o show será no dia 22 de abril de 2022, 1ª Festa do dia do nativo, o preço proposto está dentro do preço de mercado, conforme notas fiscais, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa está dentro do valor pago por outros municípios, encontram-se

anexos documentos como a nota fiscal do show realizado na 2ª Festa da Cana e do Mel, em Viana/ES, em 20 de setembro de 2019, no valor de R\$ 115.000,00; show realizado no 56º Aniversário do Município de Anaurilândia, em Anaurilândia/MS, em 10 de novembro de 2019, no valor de R\$ 110.000,00 e do show realizado no evento Exposição Agropecuária de Miradouro, em Miradouro/MG, em 16 de agosto de 2019, no valor de R\$108.000,00.

Considerando que o show apresentado pela dupla Munhoz e Mariano coaduna com o perfil do evento 1ª Festa do Dia do Nativo e, ainda, conta com o ineditismo do show em Itapoá.

Considerando que é o notório o interesse da administração pública em promover o incentivo à cultura.

Considerando os ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr, o inciso III do artigo 25 da Lei n.8.666/93, reconhece a inexigibilidade *"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". (...)*

Considerando a o inciso VII da Lei Municipal ordinária nº904/2019 que autoriza o poder executivo a cobrir despesas com comemorações e eventos realizados no Município.

Considerando a Lei Municipal nº 1.136/2021 que inclui no Calendário Turístico do Município de Itapoá o "Dia do Nativo", que será anualmente comemorado no dia 22 de abril.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários a regular prestação do serviço;

Considerando o Parecer Jurídico nº 091/2022 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

- 1. OBJETO:** Contratação de show da dupla **Munhoz e Mariano** para apresentação no dia 22 de abril de 2022, para o evento **"1ª Festa do Dia do Nativo"**, conforme especificações.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber**, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemen
Turismo	630	10	001	023	695	006	2054	030000	333903999

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (dias) dias corridos, sendo que o show dar-se-á no dia 22 de abril de 2022, com no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

6. CONTRATADO: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.984.692/0001-10, localizada à Rua Algrete, nº 218, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-130, representada pelo representante legal, o Sr. **RICARDO MARIANO BIJOS GOMES**, brasileiro, portador da CI.RG nº 1588046 SEJUSP/MS e CNPF/MF nº 014.050.431-13 e/ou o Sr. **RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO**, brasileiro, portador da CI.RG nº 1417905 SSP/MS e CNPF/MF nº 019.334.081-03.

Itapoá, 05 de abril de 2022.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA